

RESOLUÇÃO Nº 025/2019, DE 22 FEVEREIRO DE 2019.

Cria o Programa de Recuperação de Créditos Vencidos e Não Pagos oriundos de mensalidades escolares vencidas e não pagas no período de 1992 a 2018, em todos os graus de ensino da FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI – Processo nº 003/2019, parecer nº 003/2019, tomada em sua sessão plenária de 21 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Programa de Recuperação de Créditos Vencidos e Não Pagos, entre a FURB e seus alunos, com vigência até 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Autorizar a concessão de abatimento sobre o valor das multas e juros do débito de mensalidades vencidas e não pagas entre os anos 1992 e 2018, conforme a tabela anexa.

Art. 3º Não incidirá o abatimento previsto no art. 2º sobre os valores referentes a emolumentos, custas de protestos de títulos, custas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 4º A Pró-Reitoria de Administração - PROAD e a Procuradoria Geral - PROGEF regulamentarão, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 22 de fevereiro de 2019.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Ano de vencimento das mensalidades	Percentual (%) de abatimento até
1992	100%
1993	100%
1994	100%
1995	100%
1996	100%
1997	100%
1998	100%
1999	100%
2000	100%
2001	100%
2002	100%
2003	100%
2004	100%
2005	100%
2006	100%
2007	100%
2008	100%
2009	100%
2010	100%
2011	95%
2012	90%
2013	85%
2014	80%
2015	75%

2016	70%
2017	50%
2018	20%

